

mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M030/2022 e, conseqüentemente ser a detentora da ata em questão;

AUTORIZO O ITEM 01 – 180 SACHES – POLIESTIRENOSSULFONATO CALCIO 900MG – Item de material 110027 a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M054/2022 e, conseqüentemente ser a detentora da ata em questão;

AUTORIZO O ITEM 05 – 360 COMPRIMIDOS – SUNITINIBE, MALATO 50MG – Item de material 2281384 a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M160/2022 e, conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO
Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SES-PRC-2023/10275 CÓDIGO ÚNICO 20230347511
2023NE00502 – VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO CONSULTORIA LTDA
2023NE00503 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
2023NE00504 – ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2023
Processo:SES-PRC-2023/17714
Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde através do Departamento Regional de Saúde DRS XVI.
Contratado: PROVISION SEGURANÇA LTDA
CNPJ:35.653.016.0001-88
Localidade: SOROCABA-SP
VIGÊNCIA: 180 DIAS A CONTAR DE 18/04/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.
Gestor: Luzia Cristina dos Santos.
Data da Assinatura do contrato: 18/04/2023.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-----------|
| 090126 | 2023PD00470 | 25.123,77 |
| TOTAL | | 25.123,77 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------|
| 090127 | 2023PD00865 | 931,12 |
| TOTAL | | 931,12 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-----------|
| 090146 | 2023PD00388 | 25.516,08 |
| TOTAL | | 25.516,08 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------|
| 090160 | 2023PD00486 | 466,40 |
| TOTAL | | 466,40 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090165 | 2023PD00318 | 6.708,18 |
| 090165 | 2023PD00382 | 193,20 |
| TOTAL | | 6.901,38 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090166 | 2023PD00553 | 9.603,24 |
| TOTAL | | 9.603,24 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------|
| 090171 | 2023PD00379 | 387,41 |
| TOTAL | | 387,41 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------|
| 090173 | 2023PD00280 | 654,35 |
| TOTAL | | 654,35 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-------|
| 090179 | 2023PD00122 | 86,40 |
| TOTAL | | 86,40 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-----------|
| 090196 | 2023PD06042 | 53.598,43 |
| TOTAL | | 53.598,43 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090203 | 2023PD00489 | 9.059,04 |
| TOTAL | | 9.059,04 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|------------|
| TOTAL GERAL | | 132.327,62 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-----------|
| 090196 | 2023PD06729 | 28.678,85 |
| TOTAL | | 28.678,85 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-----------|
| TOTAL GERAL | | 28.678,85 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------------|
| 090196 | 2023PD06801 | 6.175.649,36 |
| 090196 | 2023PD06802 | 966.817,33 |
| TOTAL | | 7.142.466,69 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-------|
| 090139 | 2023PD00635 | 83,92 |
| TOTAL | | 83,92 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090163 | 2023PD00319 | 7.197,96 |
| TOTAL | | 7.197,96 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090163 | 2023PD00319 | 7.197,96 |
| TOTAL | | 7.197,96 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|-----------|
| 090138 | 2023PD00371 | 36.530,84 |
| TOTAL | | 36.530,84 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090132 | 2023PD00322 | 708,04 |
| 090132 | 2023PD00324 | 477,02 |
| TOTAL | | 1.185,06 |

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 090132 | 2023PD00322 | 708,04 |
| 090132 | 2023PD00324 | 477,02 |
| TOTAL | | 1.185,06 |

Extrato de Termo Aditivo
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo: SES-PRC-2022/09291
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada(o): DAVITA Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda.

CNPJ: 23.097.104/0013-03
Termo Aditivo: 01/2023

Objeto: "Prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2022, celebrado em 13/04/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período até 12/04/2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato inicial"

Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$ 512.199,64
1.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
Valor Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 16.321,18
2.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
3.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 0,00
4.2 - IAC: R\$ 0,00
4.3 - 100% SUS: R\$ 0,00
4.4 - OPO: R\$ 0,00
4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 0,00
4.9 - RAU: R\$ 0,00
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 0,00
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 – Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 – Centro Especializado em Reabilitação- CER: R\$ 0,00

4.15 – Doenças Raras: R\$ 0,00
4.16 – Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 12/04/2023.

Extrato de Termo Aditivo
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo SES-PRC-2022/34589
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(o): Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini.

CNPJ: 50.046.887/0001-27
Termo Aditivo 02/2023

Objeto: Alterar a Clausula Décima Quinta- dos Recursos do Fundo Nacional de Saúde" - do Convenio nº 165/2022, celebrado em 04/08/2022.

Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$ 4.397,36
1.2 - SIH/SUS: R\$ 19.520,15
Valor Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 126.705,93
2.2 - SIH/SUS: R\$ 124.462,66
3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 1.092.417,71
3.2 - SIH/SUS: R\$ 157.855,84
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 22.209,79
4.2 - IAC: R\$ 130.214,65
4.3 - 100% SUS: R\$ 0,00
4.4 - OPO: R\$ 0,00
4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 0,00
4.9 - RAU: R\$ 0,00
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 0,00
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 – Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 - Centro Especializado em Reabilitação-CER: R\$ 0,00
4.15 - Doenças Raras: R\$ 0,00
4.16 - Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 - Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 12/04/2023.

Extrato de Termo Aditivo
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo SES-PRC-2022/85054
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(o): Universidade Estadual de Campinas

CNPJ: 46.068.425/0001-33
Termo Aditivo 01/2023

Objeto: Alterar a Clausula Décima Quinta - dos Recursos do Fundo Nacional de Saúde e a Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Extra Teto - FAEC, do Convenio nº 221/2022, celebrado em 26/12/2022.

Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$ 1.493.988,17
1.2 - SIH/SUS: R\$ 2.436.397,33
Valor Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 3.793.766,34
2.2 - SIH/SUS: R\$ 3.450.342,05
3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 3.061.897,52
3.2 - SIH/SUS: R\$ 2.326.079,40
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 0,00
4.2 - IAC: R\$ 1.860.944,56
4.3 - 100% SUS: R\$ 0,00
4.4 - OPO: R\$ 40.000,00
4.5 - RDEF: R\$ 11.000,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 340.502,50
4.9 - RAU: R\$ 736.020,52
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 48.961,60
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 - Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 - Centro Especializado em Reabilitação- CER: R\$ 0,00
4.15 - Doenças Raras: R\$ 41.480,00
4.16 - Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 14/04/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo n.º: SES-PRC-2023-00066-DM
1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00015/2022

Interessado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros, bem como a prorrogação da vigência do Convênio n.º 00015/2022 até 16/04/2025, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo n.º: SES-EXP-2022/89161.

Valor Total: R\$ 24.948.000,00, em parcelas

UGE: 090196
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Demanda n.º: 59805
Registro Atual: 2023SS00757

Parecer Jurídico CJ/SS n.º 156/2022
Data da Assinatura: 18/04/2023

Vigência: 16/04/2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria da Diretoria Clínica, de 13-04-2023

O Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, indica: Sr. José Abi Karam - representante da Superintendência, em substituição a Sra. Fernanda Sayuri Obana; Profa. Dra. Iara Moreira Linhares - representante do Departamento de Anatomia e Ginecologia, em substituição a Profa. Dra. Katia Candido Carvalho; Dr. Raelson Rodrigues Miranda - representante do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, em substituição ao Dr. Fabiano de Almeida Costa; Profa. Dra. Adriana Castello Costa Girardi - representante do Instituto do Coração, em substituição ao Dr. Ricardo Mingarini Terra; Dra.

Carolina Bonilla Richero - representante do Departamento de Medicina Preventiva, em substituição a Dra. Alicia Matijasevic; Ivan Dieb Mizziara - representante do Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, em substituição ao Dr. Luis Fernandez Lopes; Luzia Naoko Shinohara Furukawa - representante do Departamento de Clínica Médica, em substituição ao Dr. Bruno Gualano, para integrarem como membros a COMISSÃO DE ÉTICA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE PESQUISA da Diretoria Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, constituída pela Portaria 001/20, publicada no D.O.E de 07.02.20. Processo HC 1997/1995;

O Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, designa Dr. Ênio Roberto de Andrade- Presidente da Comissão de Revisão de Óbitos do HCFMUSP, Dra. Maria Lucia Bourroul- Coordenadora da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto da Criança, Dr. Murilo Chiamolera – Coordenador da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto Central; Dr. Antônio Yóiti Sakotani - Coordenador da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Hospital Auxiliar de Suzano; Dra. Fernanda Fernandes Zapata Marchini - Coordenadora da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto do Câncer; Dr. Paulo Sampaio Gutierrez - Coordenador da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto do Coração; Dr. Marcelo Tadeu Caiero - Coordenador da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto de Ortopedia e Traumatologia; Dr. Eduardo Guilherme Dalessandro e Marcelo Cristiano Rocha – representantes do Pronto Socorro do Instituto Central; Dra. Maria Rita de Figueiredo Lemos Bortolotto - representante da Divisão de Clínica Obstétrica do Instituto Central; Dra. Juliana Zoboli Del Bigio – Coordenadora do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil; Prof. Dr. Aloisio Souza Felipe Silva - representante do Departamento de Patologia da FMUSP; Dra. Marjorie Rodrigues da Silva, representante da Diretoria Clínica do HCFMUSP; Enfermeira Shirley Lopes Dias – representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica; Dr. Guilherme A. Lepski – representante da Comissão de Ética Médica; Enf. Michele Cristina Cartoni Contieri – representante não médico do Instituto do Coração; Enf. Elaine Aparecida da Silva – representante não médico do Instituto do Câncer; Dr. Thales Chelala Toledo – Coordenador da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto Peridies, e Dr. Fernando de Quadros Ribeiro – Coordenador da Subcomissão de Revisão de Óbitos do Instituto de Medicina de Reabilitação para, sob a Coordenação do Presidente da Comissão de Revisão de Óbitos do HCFMUSP, constituírem o Colegiado Técnico Institucional da COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HCFMUSP. Processo HC 06221/2005.

COMUNICADO
Justificativa:

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal – 8.666/1993, vem justificar a priorização de despesas imprescindíveis e inadiáveis, cuja falta de pagamento imediato poderiam causar prejuízo na continuidade de atendimento, sendo fornecimento de materiais de consumo (material de enfermagem, gêneros alimentícios, medicamentos, gases medicinais, etc.) e prestação de serviços (contrato de lavanderia, vigilância, etc.), quebrando consequentemente, a ordem cronológica.

13 de março de 2023
HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO
UGE - Número PD - Nat. Desp. - Valor - Nº OB
92301 - 2023PD05494 - 33903919 - 5.070,00 - 2023OB05803
92301 - 2023PD06345 - 33903980 - 2.955,00 - 2023OB05804
92301 - 2023PD06347 - 33903980 - 988,61 - 2023OB05805
92301 - 2023PD06447 - 33903345 - 4.501,27 - 2023OB05806
92301 - 2023PD06457 - 33903980 - 4.275,00 - 2023OB05807
92301 - 2023PD07090 - 33904007 - 118.405,99 - 2023OB05808
92301 - 2023PD07239 - 33903980 - 18.850,50 - 2023OB05809
92301 - 2023PD07868 - 33903999 - 3.200,00 - 2023OB05810
92301 - 2023PD08136 - 33903914 - 5.382,53 - 2023OB05811
14 de março de 2023

HOSP.DAS CLINICAS, SAO PAULO
UGE - Número PD - Nat. Desp. - Valor - Nº OB
92301 - 2023PD06340 - 33903980 - 3.099,66 - 2023OB05815
92301 - 2023PD07236 - 33903980 - 29.309,16 - 2023OB05816
92301 - 2023PD08998 - 33903980 - 9.823,84 - 2023OB05817
92301 - 2023PD09003 - 3390391